

1891

Fls. 1

TRIBUNAL DA RELAÇÃO
 DE
 SÃO PAULO

nº 2584

D. ao Snr. Des.^{or} C. de Leão.

" — Barreto

" — Valle

2342

Recurso Crime

Nº 2050



Capital

Secretario
Luiz de Barros

O Juizo

Recorrente

Romão da Silva e José Torhoque

Reconidos

Lançado a fls. 53 v.º do Livro competente sob N.º 2

1891

F. 1

Jussu et Decreto del 1º Dic.
fueron examinados
y admitidos en el
Hospital del Pardo

Meabeas Copias

Amador de Silva y Jose
Peregrino Pacientes

Edipis

Amos de Vaccinados
de San Lorenzo y San
Blas en el Hospital del
Pardo en el mes de
Agosto de 1891
en el Hospital del Pardo
en el mes de Agosto de
1891 en el Hospital del
Pardo en el mes de
Agosto de 1891

Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal

P. M. para ser apresentados os pacientes hoje ás 2 hrs de tarde, em aca de sua residencia. Off. de ar. do delegado de Policia. S. Paulo, 18-1-91

F. Alves

José Rodrigues d'Almeida Chinas, cidadão brasileiro, solicitador, morador á Rua Nungel Pestana, da Freg. do Braz d'esta capital, tendo sido chamado á Estação de Urbanos da 1ª Freg. por José Tonhoque, estabelecido como Hotel á 1ª Rua, sabe que um socio de nome Romão da Silva, hauteu á noite foi violentamente preso dentro do proprio Hotel de sua propriedade, e que Tonhoque sendo hoje saber o motivo da prisão do seu socio ta ficam detido. O Supp. informando-se do Sargento do dia, á ordem de quem estavam detidos Tonhoque e Romão da Silva, foi-lhe respondido que não informava, e que não dava certidos.

Procurando o Supp. testemunhas, todos se recusaram recessos talvez de ficarem tambem detidos! Informando ao Supp. que o sargento do dia chama-se Loupescio. O Supp. tem certeza que os pacientes não foram presos em flagrante, não tem culpa formada, nem ao menos ha queisa formulada, nos termos da lei, contra elles e que estas soffrendo contrav

gimento illegal. Na impossibilidade de obter certidão da detenção, informação do motivo d'esta e por ordem de que auctoridade os pacientes se acham detidos; não podendo a Supp^{te} obter ao menos test^{os} que proveem a contrangimento illegal, jura ser verdade e allegado e nos termos do art. 340 e reg^{ta} do Cod. do Proc. e 18 da lei n^o 2033, de 20 de Maio de 1871, requer a V. Ex^{cia} ordem de habeas corpus em favor dos ditos pacientes; requerendo que V. Ex^{cia} mande o Subdelegado de Frequentia do Brazil informar pela impossibilidade de obter-se as informações do motivo que determinasse a detenção.

Jurando, como disse, aos Santos Evangelhos ser verdade e allegado

P. de V. Ex^{cia} se digno mandar passar a ordem de habeas corpus requerida no prazo da lei
E. R. M. C.

S. Paulo 18 de Jan^o de 1891



João Rodrigues d'Almeida Abreu

Repudare ardem velle
nata efferent
a multitudine
vlt dny

policial do Pray, mas sui
 retivos em unha sala de
 re no edificio d' S. Pedro,
 estando utido o primeiro
 desde as onze horas de
 ante de hanteu no segundo
 desde as sete horas de hoje.
 Que o primeiro Romel
 da Silva foi detido pelo fac
 to de ter o fazendeiro Paulo
 Rodriguez Cabello Hacerel
 suspede no Hotel Alber
 go Italiano requisado
 de ter sido vistoriado em
 punto tendo de udo ustra
 lura uma cantina con
 tendo a quantidade de quatro
 ecutos milreis, sem que
 elle respindente ou uia
 de usteamente attribuir
 a culpa a do punto
 a Romel Cabello sendo
 certo furem que o Hotel
 Albergo Italiano e sus
 pedo, havendo que uas
 anteriores de punto que
 nelle se da, tendo udo per
 ene ustrum detido Ro
 mel Cabello para uer
 ugnar as policias. Que
 o segundo udi udo
 reuente em S. Pedro que
 foi detido por motivo

matter de usaltan a elle
 la gente uspuente polo
 peto a naq guenir par
 las sentidas de delu
 cid de Ponce de Solve
 seo socio no Hotel
 Alberg itatiano, sem
 orleber da aullionade
 amputente, unido que
 orpeido Jori Ponloque
 nas fir puzo en flagan
 a delicto de impuris
 mas eun delido pame
 res a puzulato ad esse
 re Commandante Luiz
 Antonio Guimaraes. Nade
 man eldo auz que
 re Jm Honne Guis
 querecece

Joaquim Augusto Soares de Souza
 Exercicio Augusto Soares de Souza

Auto de perquisitas
 Prezente Puzas dadel
 re sale perquisitas dade
 que elle Puzas de Solve
 Jm delido por ordeudo
 Ofeyre Commandante
 Luiz Antonio Guimaraes
 del de en orpe lerus de
 unte de luntan i ten

(Handwritten signature or stamp on the left margin)

tem estado utido ali' aho
 ra em que salio de co
 dez para ser apneula
 do a este juizo p'lo facto
 or ter um individuo
 passageiro e queyado
 or ter soffido p'nto
 de uma cantera em ten
 do de inheio, facto de
 que se queyos em mo
 passado no Porto no
 trayecto de Estremoz de
 vna penna de vinte pen
 ra o Hotel delle repun
 deite denominado Al
 hergo Italiano sem que
 tivesse o individuo que
 ozo do p'nto em p'nto
 do a elle respondente
 a authoria do crime.
 Nova mais. Heo per
 cunfirmo auzna de
 Jm' d'Almeida Proqur
 eador
 Joaquin Augusto Ferris. Aho

Promão da Filia

Auto de perguntas,
 Proqurte Jm' Pombal
 n'le perguntas - diu

disse que illegalmente
 este elle confundendo
 delicto no Interdito de
 Urban do Pray deida
 de esta lousa da manta
 quando nas foz preso
 em flagrante delicto
 por crime que tivesse
 commettido, pois que
 nas deo adto que te
 verse resultado do ser
 gento Commandante
 Jorda mais, Plado per
 confusao a assigna
 ruzar Honra que
 que deo de

Joaquim de Aguiar
 José Torquato

3^a Estação da Companhia de Urbanos na Freguesia de Beato
18 de Janeiro de 1891

J. an. n. b. S. Paulo, 18-1-91
F. M. Cidadão



Estando a authoridade Policial d'este districto em serviço fora da Freguesia, cumpre-me informar-vos o seguinte em referencia aos detidos José Tonhoque, e Romão da Silveira, a cham-se detidos a ordem da ^{ma} authoridade, aquelle para verificação de um furto que foi victima o ^{ma} Farenseiro Pedro Rodrigues da Silveira allaciel no Hotel Albergio Italiano, sendo detido hontem as 11 horas da noite; e este por ter vindo ao recinto da Estação hoje as 7 horas da manhã e ali maltratou ao Sargento de dia com palavras insultantes. //

Saúde e fraternidade
Ao Cidadão D^o Joaquim Augusto Ferr^o Alves
M. D. Juiz do 1.º Districto Criminal

Juiz Antonio Gonçalves
Offerece

Alfex

Elogio de p. n. t. a. u. t. a. r. e. s.
 em Alfex no Distrito
 Juiz de Direito do ju-
 rizado de Alfex e de
 municipalidade de Alfex
 Joazeiro Augusto de
 Almeida de Aguiar
 Juiz de Direito do ju-
 rizado de Alfex e de
 municipalidade de Alfex
 Alfex

F. B. e examinados estes autos de
 recurso crime de l. h. e. c. o. r. p. u. s. em
 que são recurrentes Thomaz da Silva
 e Jaci Tonhojan: Considerando
 que nos autos se procedeu pela lei
 as detenções em prisões para averi-
 guações policiais, e não se mostra
 em autos a legalidade das detenções
 confessadas a f. 5, não se realisando
 a coisa de prisão em flagrante
 por qualquer delicto, de que se
 leu nos autos, e nem prisão de custodia
 com as formalidades legais por autori-
 dade judiciaria por delicto que
 autorisasse prisão antes de culpa
 formada, mandou, julgando proce-
 dente o recurso, que se possa
 em favor do paciente, abster de
 settara, e por af. nos extirpou
 pr. n. t. a. u. t. a. r. e. s. em con-

Recurso ex-officio para a deliberação
 do Districto e urbanos autos
 Joazeiro Augusto de Almeida
 Juiz de Direito do ju-
 rizado de Alfex e de
 municipalidade de Alfex

Apresentação

No vinte e quatro de Janeiro de 1891, nesta Cidade de São Paulo, meu foram entregues este auto, do que foi lavrada este termo. Eu Luiz Augusto Perreira de Araujo, Secretário, o subserui,

Conclusão

Corfao concluso ao Presidente do Tribunal - Desembargador Ruy mundo Furtado de Albuquerque Cavalcanti, do que foi lavrada este termo. Eu Luiz Augusto Perreira de Araujo, Secretário, o subserui.

D. ao Sr. Des. C. de São.

S. Paulo, 26 de Jan. de 1891.

Furtado.

Publicação

É foram-me dados este auto com a distribuição supra, do que foi lavrada este termo. Eu Luiz Augusto Perreira de Araujo, Secretário, o subserui.

Conclusão

Corfao concluso ao M. Jui Relator Desembargador Epitacio Carmilino de Lelis, do que foi lavrada este termo. Eu Luiz Augusto Perreira de Araujo, Secretário, o subserui.

Secretari

Acordão em Relação:
Que feito o sorteio e relatório
do estylo, meão proximo ao
recurso de 7^o para que pre-
valeca a concessão da Ordem
de Habeas Corpus expedida em
favor do paciente Romão da Sil-
va e José Tomboque.

Custas em causa.
S. Paulo 30 de Janeiro de 1891.

Justiça P. Emulho de São.
Bastos
Valle

Publicação

No dia de Fevereiro de 1891,
me foram entregues estes
autos, com o acordão su-
pra, divididos entre publi-
cador e audiência, do que
fiz lavras neste termo. Eu,
Leiz Auguste Perrin de Araujo,
Secretario, subscrivi.

Remessa
E faço remessa destes autos ao Es-
crivaõ José Moreira Leprie, do que
fiz lavras neste termo. Eu, Leiz
Auguste Perrin de Araujo, Secreta-
rio, o subscrivi.

Remetidos a 4 de Fevereiro de 1891